O tema do STF de número 1037 trata sobre a Incidência de juros da mora no período compreendido entre a data da expedição do precatório ou da requisição de pequeno valor RPV e o efetivo pagamento

O tema do STF de número 1037 afirma que O enunciado da Súmula Vinculante não foi afetado pela superveniência da Emenda Constitucional de modo que não incidem juros de mora no período de que trata o do art da Constituição Havendo o inadimplemento pelo ente público devedor a fluência dos juros iniciase após o período de graça